

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MINAS GERAIS



LEI Nº 017, DE 04.07.97


"Declara de Utilidade Pública  
Entidade que menciona"

O POVO do Município de REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA Municipal o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DE MINAS -CESM, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de abril de 1.989.

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reduto(MG), 04 de julho de 1.997

  
JOSE CARLOS LOPES  
-Prefeito Municipal-



Tribuna do Leste

17108/98

pag. 26

## LEI Nº 017, DE 04/07/97

*"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona"*

O POVO do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DE MINAS - CESM, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de abril de 1989.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reduto (MG), 04 de julho de 1997.

*José Carlos Lopes - Prefeito Municipal*